

das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.2.14, sendo encerrado em 25.5.15. A vigência contratual foi de 20 meses, a contar da assinatura do contrato, encerrada com o Termo de Recebimento Definitivo. Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 19.149-8 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE BARRETO

Extrato de Termo de Compromisso e de Autorização
Termo 159 - Prot. 040088/07/DER/2018, assinado em 28-08-2018 - Partes: DER-DR.14 e VERA LUCIA DOS SANTOS - Objeto: pedido de autorização para instalação de posto de vendas de produtos hortifrutigranjeiros na Estrada: SP 326, trecho: Barretos/Colômbia - km 447+000 m - lado Direito.

Extratos
Termo de Compromisso e de Autorização. Termo 146 – Exp. 140153/17/DER/2018, assinado em 06-08-2018. Partes: DER-DR.14 e Paulo Wildes Santos Fagundes. Objeto: Pedido de adequação de Acesso, na estrada: SP-385 – Trecho: Miguelópolis/Miguelópolis, km 25+400 m lado Direito/Esquerdo.
Termo de Compromisso e de Autorização. Termo 147 – Exp. 140168/17/DER/2018, assinado em 06-08-2018. Partes: DER-DR.14 e Paulo Wildes Santos Fagundes. Objeto: Pedido de adequação de Acesso, na estrada: SP-413 – Trecho: Miguelópolis/Volta Grande – km 06+500 m lado Direito/Esquerdo.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Instrumento de Sub-Rogação de Direitos
Aeroporto de Campinas/Amarais - SP
O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e o Consórcio Voa SP SPE S/A, resolvem, a partir de 01-11-2017, celebrar o Instrumento de Sub-Rogação que transfere os direitos e encargos advindos do Contrato de Concessão de Área Aeroportuária DAESP ACOM/039/2004, cujo objeto é a concessão de área localizada no Aeroporto Campo dos Amarais, no município de Campinas, destinada à hangaragem de aeronaves próprias de do concessionário, celebrado entre o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e o Concessionário Luciano Faccioli Bombassaro, assinado em 19-01-2007 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25-01-2007.

O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e o Consórcio Voa SP SPE S/A, resolvem, a partir de 01-11-2017, celebrar o Instrumento de Sub-Rogação que transfere os direitos e encargos advindos do Contrato de Concessão de Área Aeroportuária DAESP ACOM/093/2007, cujo objeto é a concessão de área localizada no Aeroporto Campo dos Amarais, no município de Campinas, destinada à hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros, celebrado entre o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e a empresa Call Jet Serviços de Hangaragem Ltda, assinado em 28-09-2007 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17-10-2007.

Aeroporto de Bragança Paulista - SP
O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e o Consórcio Voa SP SPE S/A, resolvem, a partir de 01-11-2017, celebrar o Instrumento de Sub-Rogação que transfere os direitos e encargos advindos do Contrato de Concessão de Área Aeroportuária DAESP ACOM/003/2001, cujo objeto é a concessão de área localizada no Aeroporto Artur Siqueira, no município de Bragança Paulista, destinada às atividades específicas do aeroclube, celebrado entre o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e a empresa Aeroclube de Bragança Paulista, assinado em 19-09-2001 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20-09-2001.

O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e o Consórcio Voa SP SPE S/A, resolvem, a partir de 01-11-2017, celebrar o Instrumento de Sub-Rogação que transfere os direitos e encargos advindos do Contrato de Concessão de Área Aeroportuária DAESP ACOM/007/2005, cujo objeto é a concessão de área localizada no Aeroporto Artur Siqueira, no município de Bragança Paulista, destinada à hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros, celebrado entre o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e o Concessionário Paulo Luiz dos Santos, assinado em 11-03-2005 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15-03-2005.

Aeroporto de Jundiá - SP
O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e o Consórcio Voa SP SPE S/A, resolvem, a partir de 01-11-2017, celebrar o Instrumento de Sub-Rogação que transfere os direitos e encargos advindos do Contrato de Concessão de Área Aeroportuária DAESP ACOM/050/2002, cujo objeto é a concessão de área localizada no Aeroporto Comandante Rolim Adolfo Amaro, no município de Jundiá, destinada à hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros, celebrado entre o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e a empresa Juruena Empreendimentos e Participações Ltda, assinado em 23-08-2002 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31-08-2002.

Extratos
Processo 3/2018/DAESP. Provisória 200. Ordem de Compra/Serviço 44/DAESP/2018. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Systemac. Prestação de Serviços Equipamentos Eletrônicos Ltda-ME. Objeto: Despesas com contratação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada, referente manutenção corretiva no equipamento de Raios-X instalado na sala de embarque do Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto-SP. Prazo de Entrega: Até 5 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 10.080,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 002002529. Natureza da Despesa: 339039.80. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFISICO 2018NE681, emitida em 30/8/2018. Data de aprovação e assinatura: 30/8/2018.
Processo 3/2018/DAESP. Provisória 201. Ordem de Compra/Serviço 45/DAESP/2018. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Scalon & Massuia Ltda-EPP. Objeto: Despesas com contratação de serviços, com fornecimento de materiais/peças e mão de obra especializada, referente reparo da unidade de caixa de câmbio dos Caminhões Contra Incêndio Rosenbauer e Fênix 2 do Aeroporto Estadual de Presidente Prudente-SP. Prazo de Entrega: Até 10 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 4.279,50. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 002002529. Natureza da Despesa: 339039.80. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFISICO 2018NE682, emitida em 30/8/2018. Data de aprovação e assinatura: 30/8/2018.
Processo 3/2018/DAESP. Provisória 205. Ordem de Compra/Serviço 46/DAESP/2018. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Bravsec-Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo. Objeto: Despesas com contratação de serviços para fornecimento de curso de formação de Operador de Aeródromo para servidores dos Aeroportos administrados pelo DAESP. Prazo de Entrega: Período de 17/09 a 21-09-2018, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 2.400,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 002002529. Natureza da Despesa: 339039.62. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFISICO 2018NE712, emitida em 11/9/2018. Data de aprovação e assinatura: 11/9/2018.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 10-9-2018
Cancelando a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio, Rodovia Washington Luiz, SP-310, no km 158+945, com emissário de esgoto, tubo PEAD Ø 400mm, tubo camisa aço Ø 1800mm, método não destrutivo concedida ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, trecho sob responsabilidade da Concessionária Centrovias Sistemas Rodoviários S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 016.236/2013 - Protocolo 253.805/13).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 13-9-2018
Processo 028.670/18 – Vitória Locadora de Veículos Ltda - ME. Indefiro o requerido pela empresa, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob o regime de Fretamento, considerando que está em desconformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto 29.912/89.
Processo 024.009/17 (E3-0307) – Leila Cristina Reginato Ometto. Defiro em termos o requerido, e assim autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 24-08-2018), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como único condutor do veículo, o preposto Dirceu Antonio Ometto.
Processo 024.792/17 (F1-2817) – Rodrigues & Manetti Transportes e Turismo Ltda - ME. Defiro o requerido pela empresa, e assim torno cancelado seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, cancelando-se ainda, por conseguinte, seu Certificado de Registro 016.464/ART/2017, com vencimento em 21-09-2022.
Processo 029.327/18 (F4-1443) – Follone Transportes Eireli. Defiro em termos o requerido pela empresa, e assim autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar de 22-10-2018.

Processo 029.412/18 (E3-349) – José Eduardo Rodrigues. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutores do veículo, o próprio requerente, e a preposto Danniele Christina Sanches Rodrigues.
Processo 029.439/18 (F5-3266) – Arco Iris Transportes e Turismo Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 029.410/18 (F1-3265) – Vithale Tur Transportes e Turismo Eireli - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 029.303/18 (F1-3264) – Fabrício Borges Excursões e Turismo Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.

Processo 029.130/18 (F2-3263) – Itaworld Locadora de Veículos Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 029.301/18 (F3-3267) – Star Transportes e Turismo Ltda - EPP. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 029.295/18 (F5-3268) – Estrela Turismo, Transporte e Locação Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 029.301/18 (F3-3267) – Star Transportes e Turismo Ltda - EPP. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.

Processo 029.306/18 (F1-3272) – Confiance Transportes e Turismo Eireli - EPP. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 029.425/18 (F4-3270) – W N da Silva Transporte Eireli - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 029.424/18 (F4-3271) – Estevão Rodrigues de Sousa Eireli - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 029.408/18 (F1-3273) – Fred Transportes e Turismo Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.

Processo 029.411/18 (F3-3274) – Geraltur Transporte Escolar de Pirapozinho Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 028.416/18 (F1-3275) – Ferreira e Duarte Locadora de Veículos Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.
Processo 029.356/18 (F5-3276) – GTV Locações de Veículos Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.

Processo 012.382/11 (E1-176) – Marcos Antonio Ribeiro de Andrade. Defiro o requerido, e assim torno cancelado seu registro junto ao Serviço de Fretamento de Estudantes desta Agência, cancelando-se ainda, por conseguinte, seu Certificado de Registro de nº E1-0176/17, já vencido em 24-08-2018.
Processo 011.371/11 (E1-0667) – Valdir Aparecido Pires Barboza. Autorizo a renovação de seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar de 06-10-2018, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.

Processo 029.361/18 (F1-3279) – Desbravan Transportes Ltda - ME. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 5 anos a contar desta publicação.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 84, de 12-9-2018
Convocação Pública a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998

O Secretário da Cultura, resolve:
Título I – Do Certame
Artigo 1º – O Secretário da Pasta torna pública sua intenção de firmar contratos de gestão para gerenciamento dos equipa-

mentos culturais e realiza a presente convocação pública, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos que possuam qualificação como Organização Social de Cultura, na hipótese de interesse em celebrar contrato de gestão com a Secretaria da Cultura para gerenciamento de cada um dos seguintes objetos culturais abaixo discriminados, manifestem por escrito seu intento junto a esta Pasta, na data de 24-10-2018, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência Anexo I desta Resolução.

§ 1º – As instituições interessadas deverão apresentar as suas propostas para gerenciamento dos seguintes equipamentos culturais:

I - MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO;
II - MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP) E PAÇO DAS ARTES.

§ 2º – As orientações e a apresentação correspondente a cada equipamento cultural mencionado no parágrafo anterior, incluindo seu histórico de criação, características técnicas, principais dados e resultados e demais informações necessárias à elaboração da proposta, estão discriminadas no Termo de Referência que integra esta Resolução.

§ 3º – As Organizações Sociais interessadas deverão apresentar uma proposta para todos os objetos culturais referidos no artigo 1º, § 1º desta Resolução, e deverão conter todos os custos e especificidades relacionadas à sua gestão, atendendo todas as exigências estabelecidas na presente Resolução e anexos.

§ 4º – Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto no § 3º deste artigo.

Título II – Do Objeto
Artigo 2º – O contrato de gestão ao qual se refere o artigo 1º desta Resolução terá por objetivo pactuar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização do gerenciamento dos equipamentos culturais indicados no § 1º do Artigo 1º, compreendendo a realização de um conjunto de ações na área cultural, bem como a sistemática administrativa e econômico-financeira da gestão, conforme detalhamento contido no Termo de Referência para a Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária - Anexo I desta Resolução.

§ 1º – Integram o Contrato de Gestão os documentos a seguir mencionados, disponíveis na internet por meio do portal www.transparenciacultura.sp.gov.br:
a) Anexo I – Plano Estratégico de Atuação
b) Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações
c) Anexo III – Plano Orçamentário
d) Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação
e) Anexo V – Cronograma de Desembolso
f) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis
g) Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis
§ 2º – O(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) para a gestão de: I - Museu de Arte Sacra de São Paulo; II - Museu da Imagem e do Som (MIS-SP) e Paço das Artes terão vigência de 11/1/2019 a 30/6/2023 (54 meses).

Título III – Da Habilitação
Artigo 3º – A Organização Social de Cultura interessada em se habilitar para participar da presente convocação pública deverá encaminhar uma proposta para todos os equipamentos culturais mencionados no § 1º do artigo 1º desta Resolução, em dois envelopes lacrados, com os dizeres a seguir mencionados e conter os documentos abaixo relacionados, enumerados de "a" a "w", a saber:

I – Envelope Lacrado 1, será endereçado ao Secretário da Cultura, indicando externamente a referência:
"Convocação Pública – Resolução SC 84/2018 – MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO – Documentação Comprobatória e Institucional";
E/OU
"Convocação Pública – Resolução SC 84/2018 – MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP) E PAÇO DAS ARTES – Documentação Comprobatória e Institucional";
DOS DOCUMENTOS
a) sumário com a indicação da página/folha em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;
b) cópia simples de comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
c) cópia simples do Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado;
d) cópia simples da ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada no envelope 2 para celebração de contrato de gestão;

e) cópia simples da última ata registrada, de eleição, indicação e/ou nomeação dos diretores e demais instâncias consultivas, normativas e/ou deliberativas, incluindo-se Conselho de Administração e Conselho Fiscal (se houver), da Organização Social de Cultura;
f) relação de todos os conselheiros de Administração e Fiscal (se houver) em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos;
g) declarações, em papel timbrado da Organização Social, assinadas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 50.611, de 30-03-2006;

h) cópias simples das cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas (caso o número não conste das cédulas de identidade) e dos comprovantes de endereço (emitidos há no máximo seis meses da data de abertura dos envelopes) dos atuais dirigentes da entidade;
i) declarações, em papel timbrado da Organização Social, assinadas pelos atuais dirigentes da entidade, de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998;
j) cópia simples do manual de Recursos Humanos da entidade, contendo plano de cargos e salários que especifique as formas de contratação os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão, devendo o referido documento preferencialmente já estar adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Recursos Humanos das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/11/2015.12.09-Referencial-Boas-Práticas-Manuais-de-Recursos-Humanos-OS-Cultura.pdf>), com cópia simples da respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

k) cópia simples do regimento interno da entidade, com cópia simples da respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada;
l) cópia simples do regulamento de compras e contratações de serviços da entidade, preferencialmente já adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Compras e Contratações das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/11/2015.12.09-Referencial-Boas-Práticas-Regulamentos-de-Compras-e-Contratações-OS-Cultura.pdf>), com cópia simples da respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório, acompanhada de comprovante de publicação do regulamento no Diário Oficial do Estado de SP, ou de declaração assinada pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 50.611/2006;

m) declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade não possui impedimento para

contratar com a Administração, em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218/1999, inclusive;

n) declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

o) cópia simples do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício fiscal concluído, subscrito obrigatoriamente por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da entidade.

p) comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ da matriz e filial (se houver);

q) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

r) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;

s) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

t) Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

u) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

w) comprovantes de que a entidade não consta como sancionada no sítio eletrônico de sanções administrativas do Estado de São Paulo, bem como que não consta da lista de apenados do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

§ 1º – As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que a documentação solicitada no Envelope I não será devolvida em nenhuma hipótese.

§ 2º – As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que, para celebração do contrato de gestão, a proponente selecionada deverá apresentar, além da documentação acima indicada, o Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade, emitido pela SEFAZ e SGA, nos termos do Decreto 57.501/2011.

§ 3º – As propostas das interessadas poderão ser instruídas com os protocolos dos registros dos documentos da organização social mencionados neste artigo, desde que o efetivo registro seja realizado até a data da celebração do contrato de gestão.

§ 4º – A proponente deverá seguir as recomendações do Arquivo do Estado na apresentação da documentação, a fim de garantir a preservação do documento público e facilitar o encarte no processo correspondente deste chamamento, cabendo-lhe:

a) Utilizar trilhos (tipo "Romeu e Julieta" ou "macho e fêmea") grampos ou cliques plásticos, evitando-se o uso de materiais metálicos que provocam manchas de ferrugem nos documentos;

b) Utilizar cola metilcelulose (a base de água), que é neutra e reversível, sempre que for necessário colar documentos de tamanhos menores em folhas em branco. Não utilizar colas plásticas e em bastão, que favorecem a degradação dos documentos, nem fitas adesivas ou gomadas de qualquer espécie, que se alteram e provocam manchas permanentes, bem como a fragilização do suporte;

c) Utilizar folhas em formato A4 e evitar o envio de documentos encadernados;

d) Evitar envio de folhetos, livretos e publicações. Nestes casos é preferível enviar link de acesso ao documento eletrônico;

II – O Envelope Lacrado 2 será, endereçado ao Secretário da Cultura, indicando externamente a referência a seguir mencionada e contendo os documentos listados de "a" a "e", a saber:

"Convocação Pública – Resolução SC 84/2018 – MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO – Propostas Técnica e Orçamentária";

E/OU
"Convocação Pública – Resolução SC 84/2018 – MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS-SP) E PAÇO DAS ARTES – Proposta Técnica e Orçamentária".

DOS DOCUMENTOS
a) sumário com a indicação da página/folha em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;

b) proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I desta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração (conforme cópia simples da ata constante do Envelope 1 previsto no artigo 3º, item 1, alínea "d" desta Resolução);

c) portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural nos últimos três anos, contendo expressamente o elenco de projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores e das ações realizadas;

d) currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos;

e) cópia em versão digital (CD ou pen drive) dos itens constantes do Envelope 2 – "a" até "f" – gravados no formato PDF pesquisável, devendo a proposta orçamentária também estar gravada no formato aberto excel.

§ 1º – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo Paulista, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde a Organização Social de Cultura tem a sua sede.

§ 2º – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham contrato de gestão vigente com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo referente a outro(s) objeto(s) cultural(is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do objeto de contratação, inclusive com existência de equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) objeto(s) gerenciado(s).

§ 3º – A documentação constante dos incisos I e II deste "caput" deverá ser entregue em sua totalidade, na ordem estabelecida nesta Resolução e com numeração de páginas.

§ 4º – A documentação constante dos incisos do "caput" não deverá ser espiralada ou transfixada por material análogo.

§ 5º – Caso a Organização Social opte por apresentar comprovações para atendimento ao item II – "d" em material e formato incompatíveis com o acondicionamento na documentação textual com número de páginas, por meio, por exemplo, de DVDs, livros e outros materiais, ela poderá entregar essas comprovações em caixa à parte, com a mesma identificação do Envelope 2, mais a palavra "Anexos".

§ 6º – As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que a documentação solicitada no Envelope II não será devolvida em nenhuma hipótese.

§ 7º – A proponente deve apresentar a documentação, seguindo as recomendações do Arquivo do Estado, a fim de garantir a preservação do documento público e facilitar o encarte no processo correspondente deste chamamento. Sendo assim deve:

a) Utilizar trilhos (tipo "Romeu e Julieta" ou "macho e fêmea") grampos ou cliques plásticos, evitando-se o uso de materiais metálicos que provocam manchas de ferrugem nos documentos;

b) Utilizar cola metilcelulose (a base de água), que é neutra e reversível, sempre que for necessário colar documentos de tamanhos menores em folhas em branco. Não utilizar colas plásticas e em bastão, que favorecem a degradação dos documentos, nem fitas adesivas ou gomadas de qualquer espécie,